



**Parecer Jurídico nº 001/2023**

**PEDIDO DE PARECER JURÍDICO SOBRE REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DIVERSOS PARA A SAÚDE DO TRABALHADOR, ALÉM DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, EXAMES COMPLEMENTARES, ASSESSORIAS E PERÍCIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

## **RELATÓRIO**

Trata-se de requisição da Secretaria de Administração e Fazenda, para contratação Serviço Social da Indústria - SESI, para elaboração de laudos diversos para a saúde do trabalhador, além de exames médicos ocupacionais, exames complementares, assessorias e perícias para os servidores públicos municipais, descritas no item 1, “Objeto” da minuta do processo licitatório n. 4/2023 e da dispensa de licitação n. 1/2023.

Vieram os autos conclusos em 04 de janeiro de 2023.

É relatório.

## **DO DIREITO**

Pretende a Administração contratar o Serviço Social da Indústria - SESI, para elaboração de laudos diversos para a saúde do trabalhador, além de exames médicos ocupacionais, exames complementares, assessorias e perícias para os servidores públicos municipais.

A presente contratação enquadra-se no procedimento previsto no art. 24, VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, justifica-se o certame por meio de dispensa de licitação, senão vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)*



Estado de Santa Catarina  
**Município de Água Doce**

*VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94).*

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos.

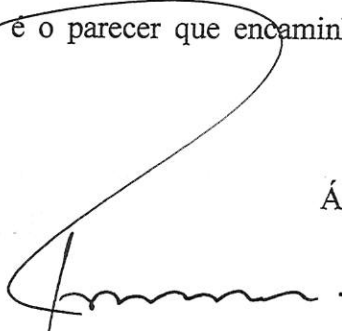
Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade dispensa de licitação, na forma da legislação apontada, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas na legislação pertinente, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, e já juntada ao procedimento.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer da Assessoria Jurídica, é pela possibilidade e legalidade da contratação proposta, por meio de dispensa de licitação, do o Serviço Social da Indústria - SESI, para elaboração de laudos diversos para a saúde do trabalhador, além de exames médicos ocupacionais, exames complementares, assessorias e perícias para os servidores públicos municipais.

Salvo melhor Juízo, é o parecer que encaminho a Chefe do Poder Executivo Municipal.

Água Doce, 04 de janeiro de 2023.

  
**Ricardo Marcelo de Menezes**  
**OAB/SC 32.283**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

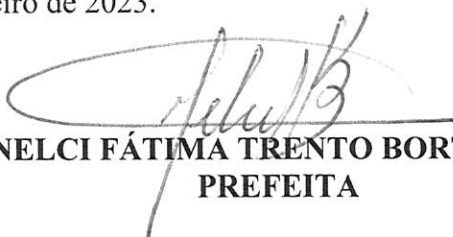


Estado de Santa Catarina  
**Município de Água Doce**

Vistos, etc.

Acato o parecer retro por seus próprios fundamentos.  
Comunique-se a interessada.

Água Doce 04 de janeiro de 2023.



**NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**  
**PREFEITA**